



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015
PROCESSO Nº 23350.000329/2015-91
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luis Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPE nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria 1.563/IFC/2012, de 26/07/2012, publicada em 30/06/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.563/IFC/2012, de 26 de julho de 2012, publicada DOU em 30/07/2012.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2015, conforme Ata publicada em 29/05/2015 e homologada pelo Rogério Luis Kerber; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela R.S.P. PERES PROD. DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.807/0001-70 com sede na Rua 2 Quadra D Lote 2 - Lago Azul, CEP 86130-000 Caixa Postal 97, no Município de Bela Vista do Paraíso - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rosana Soares Pereira Peres, portador(a) da Cédula de Identidade nº 23.973.910-3 e CPF nº 171.063.268-28, cuja proposta foi classificada em 1 lugar no certame

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição MATERIAIS DE EXPEDIENTE para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	Valor Unitário									
159	Grafite para lapiseira 0,5mm com 12 minas por estojo	GOOLER	TUBO 12,00 UN	R\$ 0,40	15266 3- Luzer na: 24	15225 3- Ibiram a: 30	15229 0- S.Frco Sul: 20	15837 9- Videir a: 20	15470 6- Brusq ue: 10	15266 2- Fraibu rgo: 50	15845 9- Araqu ari: 100	158459 -São Bento Sul: 50	158460 - Cambor iu: 50
161	Grafite para lapiseira 0,9mm com no mínimo 12 minas por estojo	GOOLER	TUBO 12,00 UN	R\$ 0,40	15225 3- Ibiram a: 30	15229 0- S.Frco Sul: 20	15837 9- Videira : 10	15470 6- Brusq ue: 10	15845 9-São Bento Sul: 50	15846 0- Camb oriu: 50			
181	Marcador de página autoadesivo com 125 flags cada pçte - cinco cores	PIMACO	PACOTE C/ 125 UNIDA	R\$ 5,48	15225 3- Ibiram a: 26	15470 6- Brusq ue: 10	15845 9- Araqua ri: 100	15845 9-São Bento Sul: 20	15846 0- Camb oriu: 50				
261	Porta cartão, material couro sintético, capacidade 160 cartões	ACP	UNIDADE	R\$ 23,10	15266 3- Luzer na: 5	15845 9- Araqu ari: 5	15846 0- Cambo riu: 1						



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu

283	Tesoura sem ponta média mult uso/escolar	GOOLER	UNIDADE	R\$ 0,80	15266 3- Luzer na: 20	15846 2- Santa Rosa Sul: 105	15229 0- S.Frco Sul: 100	15470 6- Brusq ue: 2	15266 2- Fraibu rgo: 50	15845 9- Araqu ari: 50	15845 9-São Bento Sul: 70	158460 - Cambor iu: 70
-----	---------------------------------------------	--------	---------	----------	--------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços N°07/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei n°. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Camboriu e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriu

condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.3 Dados dos Órgãos Participantes:

- a) UASG 158460 - IFC CAMPUS CAMBORIU
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Camboriú. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro - Camboriú/SC - CEP: 88.340-055;
- b) UASG 152663 - IFC CAMPUS LUZERNA
Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna. A ser entregue no seguinte endereço: Rua São Roque 41, Centro - Luzerna/SC CEP 89.609-000.
- c) UASG 152253 - IFC CAMPUS IBIRAMA
Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas 3006, Bela Vista- Ibirama/SC CEP 89.140-000.
- d) UASG 158379 - IFC CAMPUS VIDEIRA
Instituto Federal Catarinense Campus Videira. A ser entregue no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental - Videira/SC CEP 89.560-000.
- e) UASG 154706 - IFC CAMPUS BRUSQUE
Instituto Federal Catarinense Campus Brusque. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz 373, Centro- Brusque/SC CEP 88.350-301.
- f) UASG 152254 - IFC CAMPUS BLUMENAU



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu

- Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270.
- g) **UASG 152662 - IFC CAMPUS FRAIBURGO**
Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza 100, Centro, Fraiburgo/SC CEP 89.580-000.
- h) **UASG 158459 - IFC CAMPUS ARAQUARI**
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari. A ser entregue nos seguintes endereços: Rodovia BR 280 Km 27, Caixa Postal 21, Araquari/SC CEP 89.245-000.
Rua Luiz Fernando Hastreiter, 320, ITFETEP, Bairro: Centenário - São Bento do Sul/SC -Cep: 89283-081 (Campus Avançado São Bento do Sul)
- i) **UASG 152290 - IFC CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**
Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul. A ser entregue no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 377, Centro, São Francisco do Sul/SC CEP 89.240-000.
- j) **UASG 158462 - IFC CAMPUS SÃO ROSA DO SUL**
Instituto Federal Catarinense Campus Sta Rosa do Sul. A ser entregue no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/nº Vila Nova - Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000.
- k) **UASG 158125 - IFC - REITORIA**
Instituto Federal Catarinense - Reitoria. A ser entregue no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 - Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89.051-000;
- l) **UASG 785340 - CAPITANIA DOS PORTOS**
A ser entregue nos seguintes endereços:
Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina - Rua Quatorze de Julho, 440 - Estreito - Florianópolis - SC; Telefone: 48-3248-5500
Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí -Avenida Prefeito Paulo Bauer, Itajaí - SC, CEP: 88.301-020/Telefone:(47) 3348-0129;
Delegacia da Capitania em São Francisco do Sul -Rua Dr. Lauro Müller, 138 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000. Telefone: 0-xx-47-3444-2204 ;
- m) **UASG 130072 - SUPERINTENDENCIA FEDERAL**
Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. A ser entregue no seguinte endereço: Rua João Grumiche 117, Kobrasol - São José/SC - CEP 88.102-600.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 26/05/2015 a 25/05/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Handwritten signature or initials.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriu, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2015 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que tudo assistiram.

Camboriú/SC, 26 de Maio de 2015



Representante do Órgão
Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC - CAMPUS CAMBORIÚ
Portaria nº 1.563/2012

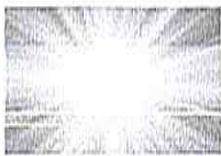
TESTEMUNHA



Representante da Empresa

TESTEMUNHA

10.787.807/0001-71
R.S.P. PERES-PROD.DE LIMPEZ
Rua 2 - Quadra D - Lote 02
Lago Azul - CEP.: 86.130-00
Bela Vista do Paraíso - PR.



Prisma

CNPJ: 10.787.807/0001-70 - Insc. Estadual: 90478134-73

Instituto Fed. Educ. e Tec. Catarinense - Campus Camboriu - SC

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS –PE 07/2015– UASG 158460

1. Apresentamos nossa Proposta de Preços e por item para o fornecimento de Material de Expediente

* IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão Social: **R.S.P. Peres Prod. de Limpeza - ME**
- CNPJ : 10.787.807/0001-70 - Inscrição Estadual: 90478134-73
- Representante: Rosana Soares Pereira Peres
Casada, domiciliada nesta cidade, profissão Empresária - Cargo: Administradora
- RG: 23.973.910-3 / CPF: 171.063.268-28
- Endereço: Rua 2 – Quadra D – Lote 2 – Caixa Postal 97 – Lago Azul – Bela Vista do Paraíso - PR
- Telefone/Fax: (43) 3242-3691 - E-mail: prisma210@hotmail.com
- Conta Bancária: Banco do Brasil 001 – Agência 0664-5 – Conta Corrente: 14.199-2

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit R\$	Total R\$	Marca
159	Grafite para lapiseira 0,5mm com 12 minas por estojo	354	Cx c/ 12	0,40	141,60	Gooler
161	Grafite para lapiseira 0,9mm com no mínimo 12 minas por estojo	170	Cx c/ 12	0,40	68,00	Gooler
181	Marcador de página autoadesivo com 125 flags cada pcte - cinco cores	206	Pct c/ 125	5,48	1.128,88	Pimaco
261	Porta cartão, material couro sintético, capacidade 160 cartões	11	und	23,10	254,10	Acp
283	Tesoura sem ponta média mult uso/escolar	467	und	0,80	373,60	Jocar

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua homologação.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega dos materiais é de até 07 dias úteis, contado a partir da recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5. Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, após aposição de aceite na nota fiscal pelo requisitante.

Bela Vista do Paraíso, 18 de maio de 2015.


Rosana Soares Pereira Peres
Administradora

10.787.807/0001-70
R.S.P. PERES-PROD. DE LIMPEZA

Rua 2-Quadra D-Lote 02
Lago Azul-CEP.: 86.130-000
Bela Vista do Paraíso-PR.

R.S.P. Peres-Prod. de Limpeza - ME

Rua 2 – Quadra D – Lote 2 – Lago Azul – Bela Vista do Paraíso – PR
CEP: 86130-000 - Caixa Postal 97 - Fone/Fax: (43) 3242-3691 - 9111.9477 – E-mail: prisma210@hotmail.com

